



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
PODER LEGISLATIVO**

NOTA TÉCNICA

REFERENTE A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES E VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

1. A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADO E REQUISITADO É REGIDA ATRAVES DA PORTARIA Nº 15/2016.
2. OS CARGOS DE VEREADOR E PRESIDENTE POSSUEM CARGA HORÁRIA DISPOSTA PELO RESOLUÇÃO Nº 98/2013.

Lagarto, 10 de setembro de 2018.


Ibráin Silva Monteiro
PRESIDENTE